



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 272/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/07/2024 a 18/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 272 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, de imóveis particulares que especifica para à regularização de vias públicas previamente implantadas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente os seus artigos 5º e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

CONSIDERANDO que os imóveis declarados de utilidade pública têm por finalidade de regularização de vias públicas previamente implantadas; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7542/2023, no qual o interessado e proprietário pleiteia a regularização de seu imóvel urbano, com a consequente desapropriação amigável e não onerosa referente às ruas e avenidas, seguida do desmembramento de quadras e lotes consolidados, e manifesta expressa concordância com a referida desapropriação não onerosa.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via administrativa, objetivando a regularização de vias públicas previamente implantadas, os seguintes imóveis: MEMORIAL DESCRITIVO - Imóvel: Setor Dráuzio Costa; Proprietário: Dráuzio Costa de Oliveira Júnior e Newton Costa de Oliveira Sobrinho; Local: Inhumas; Área: 18.640,07 m²; Perímetro (m): 2.204,89 m. PERÍMETRO - ÁREA DAS RUAS: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R1, de coordenadas N 8.190.478,72m e E 661.633,84m; deste, segue confrontando com 1ª QUADRA (DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA), com os seguintes azimutes e distâncias: 125°25'12" e 18,89 m até o vértice R2, de coordenadas N 8.190.467,77m e E 661.649,23m; 215°44'58" e 236,93 m até o vértice R3, de coordenadas N 8.190.275,49m e E 661.510,81m; 213°29'11" e 97,91 m até o vértice R4, de coordenadas N 8.190.193,83m e E 661.456,79m; 163°14'47" e 6,40 m até o vértice R5, de coordenadas N 8.190.187,70m e E 661.458,63m; 113°00'25" e 105,41 m até o vértice R6, de

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450 – Bairro Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530
gab.prefeiturainhumas@gmail.com (062) 3511-2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 272/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/07/2024 a 18/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

coordenadas N 8.190.146,51m e E 661.555,66m; deste, segue confrontando com RUA EVARISTO SILVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°28'07" e 11,56 m até o vértice R7, de coordenadas N 8.190.135,67m e E 661.551,62m; deste, segue confrontando com 2ª QUADRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°01'17" e 108,05 m até o vértice R8, de coordenadas N 8.190.177,93m e E 661.452,17m; 253°15'12" e 7,69 m até o vértice R9, de coordenadas N 8.190.175,72m e E 661.444,81m; 213°29'11" e 51,78 m até o vértice R10, de coordenadas N 8.190.132,53m e E 661.416,24m; 166°00'53" e 6,76 m até o vértice R11, de coordenadas N 8.190.125,97m e E 661.417,87m; 118°32'36" e 39,27 m até o vértice R12, de coordenadas N 8.190.107,21m e E 661.452,37m; 110°01'40" e 83,06 m até o vértice R13, de coordenadas N 8.190.078,76m e E 661.530,41m; deste, segue confrontando com RUA DAS BANDEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°38'54" e 12,11 m até o vértice R14, de coordenadas N 8.190.067,22m e E 661.526,73m; deste, segue confrontando com 3ª QUADRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°01'22" e 0,07 m até o vértice R15, de coordenadas N 8.190.067,24m e E 661.526,66m; 290°52'26" e 83,36 m até o vértice R16, de coordenadas N 8.190.096,95m e E 661.448,78m; 297°52'14" e 42,09 m até o vértice R17, de coordenadas N 8.190.116,62m e E 661.411,57m; 255°32'09" e 7,39 m até o vértice R18, de coordenadas N 8.190.114,78m e E 661.404,41m; 213°12'05" e 60,16 m até o vértice R19, de coordenadas N 8.190.064,43m e E 661.371,46m; 162°26'10" e 6,33 m até o vértice R20, de coordenadas N 8.190.058,40m e E 661.373,37m; 111°39'11" e 112,55 m até o vértice R21, de coordenadas N 8.190.016,87m e E 661.477,98m; deste, segue confrontando com RUA BARÃO DO RIO BRANCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°01'23" e 15,82 m até o vértice R22, de coordenadas N 8.190.005,69m e E 661.466,79m; deste, segue confrontando com 4ª QUADRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°06'39" e 109,52 m até o vértice R23, de coordenadas N 8.190.046,91m e E 661.365,32m; 252°49'38" e 7,74 m até o vértice R24, de coordenadas N 8.190.044,63m e E 661.357,93m; 213°32'34" e 161,27 m até o vértice R25, de coordenadas N 8.189.910,22m e E 661.268,82m; 161°37'49" e 6,17 m até o vértice R26, de coordenadas N 8.189.904,36m e E 661.270,76m; ; deste, segue confrontando com AV VEREADOR WILSON QUIRINO DE ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°42'55" e 4,89 m até o vértice R27, de coordenadas N 8.189.906,01m e E 661.266,16m; 289°55'31" e 25,22 m até o vértice R28, de coordenadas N 8.189.914,61m e E 661.242,44m; deste, segue confrontando com ÁREA DE DESDOBRO 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°42'55" e 7,86 m até o vértice R29, de coordenadas N 8.189.917,08m e E 661.249,91m; 33°30'25" e 32,24 m até o vértice R30, de coordenadas N 8.189.943,96m e E 661.267,70m; 346°40'54" e 6,84 m até o vértice R31, de coordenadas N 8.189.950,62m e E 661.266,13m; 299°51'22" e 12,53 m até o vértice R32, de coordenadas N 8.189.956,85m e E 661.255,26m; deste, segue confrontando com RUA MONSENHOR ANGELINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°47'35" e 12,06 m até o vértice R33, de coordenadas N 8.189.966,76m e E 661.262,14m; deste, segue confrontando com ÁREA DE DESDOBRO 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°08'56" e 12,41 m até o vértice R34, de M E M O R I A L D E S C R I T I V O coordenadas N 8.189.960,71m e E 661.272,98m; 76°18'36" e 7,33 m até o vértice R35, de coordenadas N 8.189.962,45m e E 661.280,11m; 33°28'14" e 35,75 m até o vértice R36, de coordenadas N 8.189.992,27m e E 661.299,83m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 272/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/07/2024 a 18/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

349°17'17" e 7,17 m até o vértice R37, de coordenadas N 8.189.999,32m e E 661.298,49m; 305°06'18" e 11,24 m até o vértice R38, de coordenadas N 8.190.005,78m e E 661.289,30m; deste, segue confrontando com RUA ANTÔNIO ALVARENGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°35'17" e 12,14 m até o vértice R39, de coordenadas N 8.190.015,40m e E 661.296,70m; deste, segue confrontando com ÁREA DE DESDOBRO 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°35'26" e 10,36 m até o vértice R40, de coordenadas N 8.190.009,52m e E 661.305,23m; 79°01'36" e 7,00 m até o vértice R41, de coordenadas N 8.190.010,85m e E 661.312,11m; 33°27'49" e 53,15 m até o vértice R42, de coordenadas N 8.190.055,19m e E 661.341,41m; 349°11'38" e 7,16 m até o vértice R43, de coordenadas N 8.190.062,22m e E 661.340,07m; 304°55'26" e 7,26 m até o vértice R44, de coordenadas N 8.190.066,38m e E 661.334,12m; deste, segue confrontando com RUA ALCÂNTARA MARQUES PALMEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°00'37" e 12,14 m até o vértice R45, de coordenadas N 8.190.076,20m e E 661.341,26m; deste, segue confrontando com ÁREA DE DESDOBRO 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°03'16" e 6,74 m até o vértice R46, de coordenadas N 8.190.072,43m e E 661.346,84m; 78°54'44" e 7,05 m até o vértice R47, de coordenadas N 8.190.073,78m e E 661.353,76m; 33°46'17" e 59,80 m até o vértice R48, de coordenadas N 8.190.123,49m e E 661.387,00m; 347°02'45" e 6,85 m até o vértice R49, de coordenadas N 8.190.130,17m e E 661.385,47m; 300°19'17" e 3,79 m até o vértice R50, de coordenadas N 8.190.132,08m e E 661.382,19m; deste, segue confrontando com RUA DAS BANDEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°15'12" e 13,98 m até o vértice R51, de coordenadas N 8.190.143,21m e E 661.390,65m; deste, segue confrontando com ÁREA DE DESDOBRO 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°52'36" e 2,82 m até o vértice R52, de coordenadas N 8.190.141,49m e E 661.392,88m; 80°29'16" e 6,77 m até o vértice R53, de coordenadas N 8.190.142,60m e E 661.399,55m; 33°05'54" e 44,22 m até o vértice R54, de coordenadas N 8.190.179,65m e E 661.423,70m; 358°46'05" e 6,83 m até o vértice R55, de coordenadas N 8.190.186,47m e E 661.423,55m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°31'19" e 13,91 m até o vértice R56, de coordenadas N 8.190.198,46m e E 661.430,62m; deste, segue confrontando com ÁREA DE DESDOBRO 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°09'51" e 6,72 m até o vértice R57, de coordenadas N 8.190.199,37m e E 661.437,28m; 34°17'03" e 52,48 m até o vértice R58, de coordenadas N 8.190.242,73m e E 661.466,84m; 6°43'16" e 6,09 m até o vértice R59, de coordenadas N 8.190.248,78m e E 661.467,55m; deste, segue confrontando com BAIRRO ANHANGUERA IV ETAPA, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°04'49" e 42,32 m até o vértice R60, de coordenadas N 8.190.282,98m e E 661.492,48m; 36°14'49" e 23,24 m até o vértice R61, de coordenadas N 8.190.301,72m e E 661.506,22m; 36°00'48" e 26,91 m até o vértice R62, de coordenadas N 8.190.323,49m e E 661.522,04m; deste, segue confrontando com COSMED PRODUTOS NATURAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°00'47" e 33,83 m até o vértice R63, de coordenadas N 8.190.350,86m e E 661.541,93m; deste, segue confrontando com BAIRRO ANHANGUERA IV ETAPA, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°59'27" e 114,92 m até o vértice R64, de coordenadas N 8.190.445,01m e E 661.607,83m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 37°38'14" e 42,58 m até o vértice R1, ponto inicial da descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 272/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 18/07/2024 a 18/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º – Ficam desapropriados os imóveis referidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º – Fica o Município expropriante, por meio da Secretaria Municipal competente e da Procuradoria-Geral, autorizado a praticar todos os atos extrajudiciais necessários para a imissão na posse dos imóveis, com o objetivo de executar as providências exigidas para a realização da infraestrutura pertinente, se necessárias, bem como para a regularização administrativa das vias públicas.

Art. 4º – Fica a Procuradoria-Geral e os demais órgãos competentes autorizados a adotar as medidas necessárias para a execução da desapropriação tratada neste Decreto, conforme o Processo Administrativo nº 7542/2023, sendo a desapropriação destinada à regularização de vias públicas, e não onerosa, conforme solicitado pelo proprietário.

Art. 5º – Os imóveis indicados no artigo 1º, após os trâmites legais, serão incorporados ao patrimônio do Município, na forma da lei.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão